

“PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa obrigar as empresas exibidoras de filmes a dedicarem no máximo 6 (seis) minutos à exibição de propaganda antes da exibição do filme em cartaz em cinemas do Município de São Paulo. Prevê multa a eventuais infratores.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que fixa o valor da multa em R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada em caso de reincidência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opo à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em”